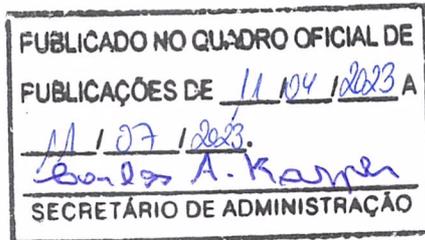




LEI Nº. 5.210/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023



“ ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXO DAS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 2.523, DE 27 DE JUNHO DE 2008, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, COM REDAÇÃO QUE LHE DERAM AS LEGISLAÇÕES POSTERIORES, E, LEI DE Nº 2.501, 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, COM REDAÇÃO QUE LHE DERAM AS LEGISLAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os artigos 1º, 58 e 62 da Lei Municipal de nº 2.523, de 27 de junho de 2008, com redação que lhe deram as legislações posteriores, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituída em órgãos, secretarias, coordenações, coordenadorias, departamentos, setores, serviços, conselhos, passa a ser a seguinte:

(...)

Art. 58. (...)

I - (...)

II - Coordenação de Controle Urbanístico:

(...)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 62 (...)

I a V - (...)

VI – participar de comissões e assessorar demais órgãos do Município quanto a matérias técnicas de sua competência;

VII – estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como gerenciamento de pessoal;

VIII – coordenar e dar orientação técnica na elaboração de estudos, planejamentos, projetos e especificações de matérias concernentes ao parcelamento do solo e edificações;
e,

IX – outras tarefas correlatas”.

Art. 2º O quadro do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, com redação que lhe deram as legislações posteriores, passa a vigor com a extinção de 01 Cargo em Comissão de “Chefe de Departamento de Controle Urbanístico”, padrão CC3 ou FG4, e a criação de 01 Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Urbanístico, padrão CC2 ou FG5, a saber:

(...)	(...)	(...)
01	Chefe do Departamento de Controle Urbanístico – extinto	(CC3 ou FG4)
(...)	Coordenador de Controle Urbanístico - criado	CC2 ou FG5
(...)	(...)	(...)

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, com redação que lhe deram as legislações posteriores, passa a vigor com o acréscimo do seguinte:

“CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE URBANÍSTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 2 ou FG3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenador Supervisionar; aprovar e acompanhar a execução dos projetos de parcelamento do solo; coordenar e dar orientação sobre estudos, projetos e viabilidade de loteamentos, desmembramentos e correlatos; coordenar o registro e documentação de todos os serviços desenvolvidos; examinar os processos que lhe são encaminhados; coordenar e fiscalizar despachos pertinentes as suas atribuições.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



b) *Descrição Analítica: Aprovar e acompanhar a execução dos projetos de parcelamento do solo e de edificações; supervisionar e coordenar as questões relativas a ocupação de áreas públicas ou de preservação permanente; coordenar a fiscalização efetiva de obras e posturas; coordenar as atividades do cadastro técnico e imobiliário; elaborar planos e programas de investimentos municipais; participar de comissões e assessorar demais órgãos do Município quanto a matérias de sua competência; elaborar manuais e especificações técnicas e relatórios de vistoria que lhe são encaminhados; projetar, orçar e fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; assessorar o departamento de materiais e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços; exercer outras atividades correlatas.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e por solicitação do Secretário e/ou do Prefeito.*

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

a) *Idade Mínima: 21 anos;*

b) *Instrução: Ensino Superior Completo na área de Engenharia e Arquitetura;*

c) *Quanto aos mais de livre nomeação e exoneração do Prefeito.*

d) *Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio por ocasião da posse.*

Art. 4º O quadro do art. 20 da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, com redação que lhe deram as legislações posteriores, passa a vigor com a seguinte alteração em relação ao cargo de “Chefe de Gabinete - padrão CC2 ou FG5”, a saber:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Chefe de Gabinete	CC1 ou FG6
(...)	(...)	(...)

Art. 5º O quadro de cargos e carreiras do art. 3º da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, passa a vigor com o acréscimo de 01 (um) cargo de Agente Tributário, padrão 10, a saber:

(...)	(...)	(...)
Agente Tributário	02	10
(...)	(...)	(...)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801

Handwritten signature and initials.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 6º As despesas que decorrem da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

- 02.01.04.0122.0002.2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
0500.0001 - Recurso Livre Impostos
- 04.01.04.0121.0013.2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade
3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
0500.0001 - Recurso Livre Impostos
- 05.01.04.0123.0016.2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
0500.0001 - Recurso Livre Impostos

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 11 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.